PREFEITURA
TURMALINA
Renovando o presente, Projetando o futuro

Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Lauro Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
*Telefone: (38) **3527-1257** / Site: www.**turmalina**.mg.gov.br*

Lei nº 1.997, de 26 de fevereiro de 2019.

"Dá nova redação ao artigo 20 da Lei municipal nº 1.333/2006 e contém outras disposições".

Faço saber a todos que a Câmara Municipal, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei municipal nº 1.333, de 30 de junho de 2006, que *"reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turmalina/MG, instituído pela Lei nº 897/94 e alterado pelas leis 1.051/99 e 1.156/02, e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita à atualização monetária pela aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor e à incidência de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Turmalina, 26 de fevereiro de 2019.

CARLINHOS BARBOSA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

Carlinhos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 26/02/19
Joziane Pereira da Silva
RG MG -16.943.657
Sec. Mun. de Planejamento,
Orçamento e Gestão